



PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
01.13 - 2ª. Vara Federal Criminal - Rio de Janeiro

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz Federal, **Dr. RODOLFO KRONENBERG HARTMANN**.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2010.

LUIS CARLOS ANDRADE BRAVO
Diretor de Secretaria

Processo nº: 2009.51.01.812685-7

Acolho a manifestação de arquivamento do órgão ministerial, sem prejuízo do disposto no art. 18 do CPP, caso não extinta definitivamente a punibilidade.

Expeçam-se os ofícios de praxe à Autoridade Policial e ao Instituto Félix Pacheco, caso haja pessoa indiciada.

Dê-se vista ao Ministério Público Federal.

Após, ao SEDRJ para efetuar a baixa. Isso feito, remetam-se os presentes autos ao Arquivo-Geral.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2010.

Dr. RODOLFO KRONENBERG HARTMANN
Juiz Federal Substituto
(Assinado eletronicamente, conforme Lei nº: 11.419/2006)